



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 012/2025

REQ.: 2956/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

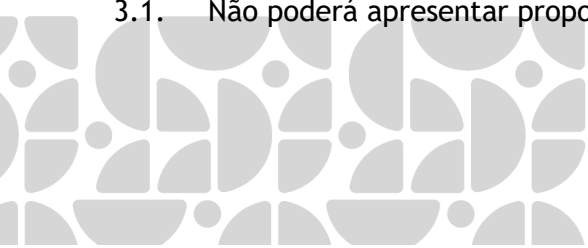
2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:





- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
- II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
- IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
- V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
- VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
 - a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
 - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
 - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
 - e) Conter assinatura do representante legal;
 - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.
- 5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.





5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.





9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado:

- a) Após o prazo de 30 dias constados a partir do fornecimento e aceite do material.
- b) mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.4. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.5. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitido, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;





11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.

12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.





12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o fornecimento contínuo dos insumos. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especialidade para realização de exames de imagem, mediante solicitação médica e autorização do responsável do IS-HRTGB.

Os exames serão solicitados conforme necessidade do IS-HRTGB. A empresa contratada deve:

- a) Encaminhas as imagens junto com o paciente no dia da realização do exame;
- b) Disponibilizar via e-mail login e senha de cada paciente para o acesso ao laudo;
- c) Realizar o atendimento conforme agendamento prévio no horário marcado;
- d) Prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados

DO AGENDAMENTO

Os agendamentos serão realizados de forma prévia, solicitados por meio de autorização devidamente assinada e carimbada pelo diretor geral, diretor adjunto, diretor assistencial ou diretor assistencial do IS-HRTGB e o pedido médico.

DO PLANTÃO

Será considerado atendimento de plantão aquele realizado após às 18 horas e durante o final de semana.

DO FORNECIMENTO DAS IMAGENS E LAUDOS

As imagens deverão ficar disponíveis no site da empresa contratada após uma hora da realização do procedimento, devendo ser encaminhado junto com o paciente as informações de acesso.

O laudo deverá ser disponibilizado no prazo de 5 (cinco) dias.





DESCRIÇÃO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS

OBS.: a empresa deverá informar o valor de cada exame com e sem a utilização de contraste.

ITEM	DESCRIÇÃO
TOMOGRAFIA	
1	TC Abdômen Inferior/Superior
2	TC Abdômen Total
3	TC Articulações
4	TC ATM
5	TC Coluna Cervical/Dorsal/Lombar
6	TC Crânio
7	TC Face ou Seios da Face /Nariz
8	TC Mandíbula
9	TC Órbitas
10	TC Ouvido
11	TC Pelve/Bacia
12	TC Pescoço
13	TC Sacro-coccix
14	TC Sela Túrsica
15	TC Tórax
16	Angiotomografia (Tórax, Crânio, Abdominal, Carótidas, Artérias Renais)
17	Escanometria por TC
18	Urotomografia
19	Reconstrução 3D
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
20	Colangiressonância
21	RM abdômen inferior
22	RM abdômen superior
23	RM ABDÔMEN TOTAL
24	Angioressonância (Arterial-Venosa-Crânio-Membro Inf ou Sup-Carótida e Cerebral)
25	RM Ante Pé
26	RM Antebraço
27	RM Articulação Coxo Femural
28	RM Articulação Sacro Ilíaca
29	RM ATM
30	RM Bacia
31	RM cardíaca
32	RM Calcâneo





33	RM Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar
34	RM Conduto Auditivo Interno (Mastóides / Ouvidos)
35	RM Cotovelo
36	RM Crânio
37	RM Dedos da Mão
38	Enteroressonância
39	RM Esterno
40	RM Face ou Seios da Face
41	RM Fêmur - Coxa
42	RM joelho
43	RM MAMA
44	RM Mão
45	RM Multiparamétrica da Próstata
46	RM Ombro
47	RM pelve
48	RM Pescoço
49	RM Plexo Braquial (Não inclui coluna cervical ou lombar)
50	RM Pubis
51	RM Punho
52	RM Retro Pé
53	RM Sacro Coccix
54	RM Sela Túcica
55	RM Tórax
56	RM Tornozelo
57	RM Úmero - Braço
58	RM URORESSONANCIA
59	RM Axila
60	RM com contraste PRIMOVIST
61	Urografia excretora
62	Enema opaco
63	SEED
64	Uretrocistografia Retrógrada
65	RM de Perna (unilateral)
66	RM de órbita bilateral
67	RM Multiparamétrica da Próstata
OUTROS EXAMES	
68	Densitometria óssea de coluna e fêmur
69	Densitometria um segmento
70	Densitometria óssea de corpo inteiro





71	Exame morfológico
REVELAÇÃO DE RAIO-X	
72	FILME RX 20x25cm
73	FILME RX 28x35cm
74	FILME RX 25x30 Mamografia
ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	
75	Plantão dia de semana (por dia) 18h as 08h (14h noturnas)
76	Plantão final de semana (por dia) 24h



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor signatário, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, N. **XXX**, no bairro **XXXX**, em **XXXX/XX**, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços para realização de exames de imagem relacionados no Anexo I deste instrumento Contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 012/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

1.2. Os serviços ora estabelecidos serão solicitados conforme necessidade do **CONTRATANTE**.

1.3. As autorizações previstas no subitem 1.1. poderá ser assinada, de forma exclusiva, pelo Diretor Geral, Diretor Adjunto, Diretor Assistencial ou gerente assistencial.

1.4. O **CONTRATADO** deve:

- a) Encaminhar as imagens junto com o paciente no dia da realização do exame;
- b) Disponibilizar via e-mail login e senha de cada paciente para o acesso aos laudos;
- c) Realizar o atendimento conforme o agendamento prévio no horário marcado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AGENDAMENTO

2.1. Os agendamentos dos exames deverão ser realizados pelo **CONTRATANTE**, com agendamento prévio, solicitando-os por meio de autorização devidamente carimbada e assinada pelo responsável e pedido médico anexado a mesma. Na falta desta documentação o **CONTRATADO** não irá proceder com o atendimento que deverá ser reagendado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANTÃO

3.1. Caso haja necessidade de atendimento de plantão, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a gerência do **CONTRATADO** por e-mail ou telefone previamente informado.



3.2. Considera-se atendimento de plantão aqueles realizados após às 18 horas e durante o final de semana.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE IMAGENS

4.1. As imagens dos exames serão entregues aos pacientes logo após a realização do serviço, ficando disponível no site do **CONTRATADO** após uma hora da realização do procedimento.

4.2. O **CONTRATADO** compromete-se a entregar os laudos impressos dentro do prazo 5 (cinco) dias.

4.3. Os laudos e imagens dos exames de ressonância e Tomografia provenientes do setor de Urgência/Emergência do **CONTRATANTE** deverão ser disponibilizados de forma imediata pelo **CONTRATADO**, após sua realização, em sistema eletrônico da instituição para consulta do corpo clínico assistencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento irá vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, findando em 01 de janeiro de 2029, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

5.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os exames realizados serão remunerados de acordo com os valores descritos no Anexo I deste instrumento contratual.

6.2. O pagamento deverá ser feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, **por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo CONTRATADO, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços.

6.3. A critério do **CONTRATANTE**, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

6.4. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.





6.5. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;
- b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- d) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,
- e) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- f) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;





8.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

8.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

9.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

9.3. Ambas as partes são agentes de tratamento com a função de Controlador Conjunto, pois possuem intenções comuns sobre a finalidade do tratamento e devem manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados, transmitidos ou enviados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental.

9.4. As partes garantem que os colaboradores receberam todas as informações referentes ao dever de confidencialidade e sigilo relativos a quaisquer dados que venham a ter acesso em virtude do seu vínculo, seguindo os princípios da LGPD.

9.5. As partes estabelecem que toda e qualquer obrigação estabelecida neste contrato se estende a quem receber por compartilhamento os dados advindos do presente instrumento.

9.6. A Parte que primeiro tiver ciência deverá notificar em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais da Parte, seus funcionários, ou terceiros autorizados;





ii. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do Parte em questão.

9.7. As partes compreendem e estabelecem a cooperação de informações, transferência de dados, segurança, confidencialidade e sigilo, com prestação de esclarecimentos sempre que um titular solicitar acesso aos seus dados.

9.8. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para cumprir as obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na LGPD e na legislação vigente, incluindo o cumprimento de requisições e determinações emitidas pelas autoridades administrativas e judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

10.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

10.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.

10.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.

10.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 012/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.

10.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

10.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.





As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO**
Diretor

NOME DA EMPRESA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:





ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR SEM CONTRASTE	VALOR COM CONTRASTE
TOMOGRAFIA			
1	TC Abdômen Inferior/Superior	R\$XXXXX	R\$XXXXX
2	TC Abdômen Total	R\$XXXXX	R\$XXXXX
3	TC Articulações	R\$XXXXX	R\$XXXXX
4	TC ATM	R\$XXXXX	R\$XXXXX
5	TC Coluna Cervical/Dorsal/Lombar	R\$XXXXX	R\$XXXXX
6	TC Crânio	R\$XXXXX	R\$XXXXX
7	TC Face ou Seios da Face /Nariz	R\$XXXXX	R\$XXXXX
8	TC Mandíbula	R\$XXXXX	R\$XXXXX
9	TC Órbitas	R\$XXXXX	R\$XXXXX
10	TC Ouvido	R\$XXXXX	R\$XXXXX
11	TC Pelve/Bacia	R\$XXXXX	R\$XXXXX
12	TC Pescoço	R\$XXXXX	R\$XXXXX
13	TC Sacro-coccix	R\$XXXXX	R\$XXXXX
14	TC Sela Túrsica	R\$XXXXX	R\$XXXXX
15	TC Tórax	R\$XXXXX	R\$XXXXX
16	Angiotomografia (Tórax, Crânio, Abdominal, Carótidas, Artérias Renais)	R\$XXXXX	R\$XXXXX
17	Densitometria óssea de coluna e fêmur	R\$XXXXX	R\$XXXXX
18	Densitometria um segmento	R\$XXXXX	R\$XXXXX
19	Densitometria óssea de corpo inteiro	R\$XXXXX	R\$XXXXX
20	Escanometria por TC	R\$XXXXX	
21	Exame Morfológico	R\$XXXXX	
22	Urotomografia	R\$XXXXX	
23	Reconstrução 3D	R\$XXXXX	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
24	Colangiressonância	R\$XXXXX	
25	RM abdômen inferior	R\$XXXXX	R\$XXXXX
26	RM abdômen superior	R\$XXXXX	R\$XXXXX
27	RM ABDÔMEN TOTAL	R\$XXXXX	
28	Angioressonância (Arterial-Venosa-Crânio-Membro Inf ou Sup-Carótida e Cerebral)	R\$XXXXX	R\$XXXXX
29	RM Ante Pé	R\$XXXXX	R\$XXXXX
30	RM Antebraço	R\$XXXXX	R\$XXXXX



31	RM Articulação Coxo Femural	R\$XXXXX	R\$XXXXX
31	RM Articulação Sacro Ilíaca	R\$XXXXX	R\$XXXXX
32	RM ATM	R\$XXXXX	R\$XXXXX
33	RM Bacia	R\$XXXXX	R\$XXXXX
34	RM cardíaca	R\$XXXXX	
35	RM Calcâneo	R\$XXXXX	R\$XXXXX
36	RM Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar	R\$XXXXX	R\$XXXXX
37	RM Conduto Auditivo Interno (Mastóides / Ouvidos)	R\$XXXXX	R\$XXXXX
38	RM Cotovelo	R\$XXXXX	R\$XXXXX
39	RM Crânio	R\$XXXXX	R\$XXXXX
40	RM Dedos da Mão	R\$XXXXX	R\$XXXXX
41	Enterorressonância	R\$XXXXX	
42	RM Esterno	R\$XXXXX	R\$XXXXX
43	RM Face ou Seios da Face	R\$XXXXX	R\$XXXXX
44	RM Fêmur - Coxa	R\$XXXXX	R\$XXXXX
45	RM joelho	R\$XXXXX	R\$XXXXX
46	RM MAMA	R\$XXXXX	R\$XXXXX
47	RM Mão	R\$XXXXX	R\$XXXXX
48	RM Multiparamétrica da Próstata	R\$XXXXX	
49	RM Ombro	R\$XXXXX	R\$XXXXX
50	RM de órbita bilateral com contraste	R\$XXXXX	R\$XXXXX
51	RM de órbita bilateral sem contraste	R\$XXXXX	R\$XXXXX
52	RM de Perna (unilateral) com contraste	R\$XXXXX	R\$XXXXX
53	RM de Perna (unilateral) sem contraste	R\$XXXXX	R\$XXXXX
54	RM pelve	R\$XXXXX	R\$XXXXX
55	RM Pescoço	R\$XXXXX	R\$XXXXX
56	RM Plexo Braquial (Não inclui coluna cervical ou lombar)	R\$XXXXX	R\$XXXXX
57	RM Pubis	R\$XXXXX	R\$XXXXX
58	RM Punho	R\$XXXXX	R\$XXXXX
59	RM Retro Pé	R\$XXXXX	R\$XXXXX
60	RM Sacro Coccix	R\$XXXXX	R\$XXXXX
61	RM Sela Túrcica	R\$XXXXX	R\$XXXXX
62	RM Tórax	R\$XXXXX	R\$XXXXX
63	RM Tornozelo	R\$XXXXX	R\$XXXXX
64	RM Úmero - Braço	R\$XXXXX	R\$XXXXX
65	RM URORESSONANCIA	R\$XXXXX	R\$XXXXX





66	RM Axila	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
67	RM com contraste PRIMOVIST		R\$XXXXXX
68	Urografia excretora		R\$XXXXXX
69	Enema opaco		R\$XXXXXX
70	SEED		R\$XXXXXX
71	Uretrocistografia Retrógrada		R\$XXXXXX
REVELAÇÃO DE RAIOS X			
72	FILME RX 20x25cm		R\$XXXXXX
73	FILME RX 28x35cm		R\$XXXXXX
74	FILME RX 25x30 Mamografia		R\$XXXXXX
ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL			
75	Plantão dia de semana (por dia) 18h as 08h (14h noturnas)		R\$XXXXXX
76	Plantão final de semana (por dia) 24h		R\$XXXXXX

